Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 28 DE AGOSTO DE 2021 • EDIÇÃO 313 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2021.

Dispõe sobre a alteração do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

D E C R E T A
Art. 1° Altera o artigo 22 do Decreto Municipal n.º 006/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22 Quando se tratar de estabelecimento cadastrado, o Fiscal de Atividades Econômicas e de Posturas deverá confirmar o não funcionamento do estabelecimento em visita ao local, antes que seja proposta a baixa de ofício."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2021.

Dispõe sobre a regulamentação da destinação do recurso de R$ 1.177.075,51 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), provenientes da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 18 de agosto de 2020, para o Município de Macaé e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.751/2021 que alterou o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;
CONSIDERANDO o recurso remanescente destinado ao Município de Macaé-RJ, proveniente da Lei supracitada no valor de R$1.177.075,51 (um milhão, cento e setenta e sete reais, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e que será gerido pela Prefeitura Municipal de Macaé, através da Secretaria Municipal Cultura;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Conforme Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19:
I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;
II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e
III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Art. 2º Os recursos provenientes da União, com saldo remanescente no valor de R$1.177.075,51 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) serão regidos pelos editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, distribuídos, da seguinte maneira:
I - elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;
II - os instrumentos de seleção previstos no inciso anterior deverão considerar, para fins de pagamento, o valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$30.000,00 (trinta mil reais) para cada proponente contemplado.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR
Art. 3º O Comitê Gestor tem a função de analisar, definir e acompanhar os recursos da lei emergencial Aldir Blanc, sendo um órgão deliberativo, com a finalidade de elaborar as políticas para distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme sua regulamentação federal e municipal, com atribuições tais como:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Macaé;
III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Macaé;
V – participar do acompanhamento e execução de contrapartida referente ao chamamento público 003/2020 quanto aos espaços e organizações culturais subsidiados pelo inciso II do caput do Art. 2º, da Lei 14.017/2020;
VI - participar da elaboração e deliberação sobre editais a serem realizados pelo inciso II do caput do Art. 2º deste Decreto.
§ 1º O Comitê será formado entre membros do poder público e da sociedade civil, que deverão ser indicados pelos titulares da pasta, conforme Portaria SMC nº 008/2021, publicada em 23 de julho de 2021:
I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura;
II - 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - 1 (um) membro da Procuradoria Adjunta de Licitações;
V - 1 (um) membro da Controladoria Geral do Município;
VI - 5 (cinco) membros da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé (CMPCM), em até dois dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º Os membros do poder público e da sociedade civil integrantes do Comitê Gestor serão designados através de Portaria da Secretaria Municipal se Cultura a ser publicada no D.O.M.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E

DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Art. 4º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no artigo 2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, totalizando um montante de R$1.177.075,51 (um milhão, cento e setenta e sete reais, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), da seguinte maneira:
I - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º Poderão ser credenciados pessoa jurídica ou pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, sediados ou domiciliados no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada há pelo menos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020, qual seja em 29 de junho de 2019, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal, conforme critérios estabelecidos nos editais.
§ 2º Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível considerada a análise epidemiológico-sanitária do Município, as propostas poderão ser apresentadas em formatos digitais, telepresenciais ou virtuais gravadas.
§ 3º Para os editais ou propostas presenciais selecionadas será considerado a prorrogação do prazo de apresentação por até 12 (doze) meses, a contar do último dia previsto para execução de cada edital.
§ 4º Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista em cada edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, para editais em andamento ou para lançamento de novos editais de seleção.
§ 5º Serão priorizadas aquelas propostas cujo proponente não tenha sido contemplado em outros editais da Lei Emergencial Aldir Blanc.

CAPÍTULO IV
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
Art. 6º Para as ações a serem desenvolvidas em acordo com o inciso III do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, não farão jus ao benefício de que tratam os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que:
I - sejam servidores públicos do Município de Macaé;
II - sejam representados por servidores públicos do Município de Macaé;
III - sejam membros da Comissão de Avaliação de Projetos;
IV - sejam representados por membros da Comissão de Avaliação de Projetos;
V - sejam membros da Comissão de Avaliação de Projetos;
VI - sejam membros do Comitê Gestor;
VII - sejam representados por membros do Comitê Gestor;
VIII - sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) e por parentes de primeiro grau de membros do Comitê Gestor ou da Comissão de Avaliação de Projetos;
IX - não tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por ocasião da pandemia de Covid-19.
Art. 7º É assegurada a participação da Sociedade Civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura ou acompanhada pela plataforma Mais Brasil.
Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura providenciar todos os meios de comunicação acessíveis para ampliar a divulgação dos processos, garantindo a transparência e ampla participação da Sociedade Civil.
Art. 9º Os processos administrativos que tratam da destinação de Recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020 terão prioridade de tramitação nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, tendo em vista o prazo de execução do recurso de acordo com o Decreto Legislativo Federal nº 10.464/2020.
Art. 10. Os beneficiários dos programas previstos neste Decreto ficam obrigados a apresentar informações e documentos requisitados pelo Município de Macaé, cuja recusa, retardamento ou omissão enseja a responsabilização administrativa, civil e criminal.
Art. 11. Os Órgãos da Administração Pública Municipal atuarão de forma coordenada, colaborativa, harmônica e integrada a fim de viabilizar a aplicação do Recurso da Lei Federal nº. 14.017/2020.
Art. 12. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://portaltransparencia.macae.rj.gov.br/.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Art. 14. A aplicação dos recursos prevista neste Decreto pelo Município de Macaé, observado o disposto no § 1º do art. 2º deste Decreto, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020, observadas as diretrizes orçamentárias.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.380/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E cancelar a permuta concedida através da Portaria nº. 141/2020, dos(as) Servidores(as) TALLES BENJAMIN VIEIRA DA SILVA, Advogado Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, matrícula 42.859 / Macaé e ROCINIO OLIVEIRA FRAGOSO NETO, Advogado, matrícula 9954446 / Araruama, a contar de 11 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.381/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 4.446/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a Portaria n.º 933/2021 para designar os servidores e /ou cidadãos abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, para o mandato regular de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação até à 01 de junho de 2023.

“Art. 1º (...)

I - Cultura
Titular: Leandro Barbosa Mussi - matrícula nº 406.021
Suplente: Sheila Juvêncio de Oliveira Viana - matrícula nº 406.237
Titular: Aline da Cruz Barbosa - matrícula nº 406.248
Suplente: Priscilla de Azeredo Costa - matrícula nº 640.738
(...)

V - Saúde
Titular: Paula Cristina Tavares da Costa - matrícula nº 602.874
Suplente: Daniela Bastos Silveira - matrícula nº 046.117

(...)

IX - Poder Legislativo
Titular: Izabela Vicente de Carvalho Camargo
Suplente: Michel Arthur Faria Vicente

X – Procuradoria Geral do Município
Titular: Andrea de Souza Nunes – matrícula 640.704
Suplente: Leyla Brochado Gonzalez Parada – matrícula 016.135”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.382/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93 de 18/03/2020;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
CONSIDERANDO ser público e notório, em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Macaé-RJ;
CONSIDERANDO a Recomendação n.º 001/2021, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, originária do Procedimento Administrativo n.º 007/2020 (MPRJ n.º 2020.000241027);
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;

R E S O L V E
Art. 1º. Prorrogar pelo período de 01/07/2021 a 31/12/2021, o prazo dos contratos temporários dos cidadãos ativos contratados pela Portaria n.º 808/2021, para exercerem as respectivas funções em enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Portal de Transparência.
Art. 2º. Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo I para exercerem as respectivas funções em enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), convalidando seus efeitos até a publicação desta portaria, em substituição aos cidadãos relacionados no referido anexo.
Art. 3º. Reativar os contratos oriundos da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica dos cidadãos relacionados no Anexo II, pelo período de 16/08/2021 a 31/12/2021, contratados pela Portaria n.º 695/2020.
Art. 4º. Contratar, temporariamente, pelo período especificado os cidadãos relacionados no Anexo III para exercerem as respectivas funções em enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), convalidando seus efeitos até a publicação desta portaria.
Art. 5º. Os Anexos I, II e III, contendo a relação nominal de servidores, encontram-se publicados e disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Macaé (http://www.macae.rj.gov.br/).

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2021

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que devido a pandemia do COVID-19, com objetivo de evitar aglomerações, estará recebendo até o dia 20 de setembro de 2021, às 18:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, o envelope contendo a proposta de locação da CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2021. A proposta de locação também poderá ser encaminhada por meio do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé, através do link: http://sistemas2.macae.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login. A análise da proposta de locação apresentada será realizada em sessão pública no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Macaé/RJ e a retirada será de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 243.
Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento da sede da Central do Trabalhador, e todas as áreas administrativas atendendo-se às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda.

Macaé-RJ, 26 de agosto de 2021.

Vinícius Leão Silva da Conceição
Coordenador Geral de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS
COORDENADORIA DE ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

AVISO
ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019
O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 a abertura de contrarrecurso.
O(s) pedido(s) de recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) encontra(m) disponível(eis) para os licitantes no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br) assim como na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Avenida Camilo Nogueira da Gama, n°250, Novo Botafogo, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Conforme orientações de adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé na sexta-feira o horário funcionamento será de 09:00hs as 12:00hs. O contrarrecurso deverá ser efetivado junto ao protocolo digital (Online), através do link http://sistemas2.macae.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login ou nos emails: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br e licitacao.seminf@gmail.com.

Macaé-RJ, 26 de Agosto de 2021.
Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

AVISO DE ERRATA Nº 001
EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 001/2021
O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que visando adequações do projeto básico, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Itens, subitens e anexos alterados no edital: 9.1.2.1 e Anexo: VII. Sendo assim, fica marcado para o dia 20 de Setembro de 2021, às 10:00h, no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 001/2021 (/SEMAOB) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br). O edital também estará disponível para retirada na sala da Coordenadoria Especial de Licitações - SEMINF, situada na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, n°250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-6027. Conforme orientações de adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé na sexta-feira o horário funcionamento será de 08:00hs as 12:00hs.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da rede de iluminação pública do município de Macaé, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Macaé-RJ, 27 de Agosto de 2021.
Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenadora Especial de Licitações - SEMINF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 056/2021
EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 14 de SETEMBRO de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 056/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macae.rj.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br . O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078.
Objeto: Aquisição de acessórios (TRANSDUTOR DE TOCO E DE ULTRASSOM) compatível com equipamento Cardiotocografia modelo AVALON FM20 da marca PHILIPS (Patrimônio n° 20643 e 20650).

Macaé-RJ, 27 de agosto de 2021.
Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações - SEMUSA
Matrícula nº 601.828

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 3.577/2010
Apensos: 4.528/2010 e 5.407/2010
Recorrente: MAN TURBO DO BRASIL LTDA

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ISS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. NOTA DE LANÇAMENTO. ERRO NO ENQUADRAMENTO DO SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2005. VÍCIO FORMAL. NULIDADE. REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 21440/201646
Apenso: 50.090/2017
Recorrente: ÁLVARO GONÇALVES SOARES NETO

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: IPTU. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO DO IPTU. CANCELAMENTO DA COBRANÇA SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO. VÍCIO FORMAL. NULIDADE DO LANÇAMENTO. RECURSO PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 22.251/2011
Apenso: 3.081/2009
Recorrente: ERALDO GOMES

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ISS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE NOTA DE LANÇAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. VÍCIO MATERIAL. RECURSO PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo Voluntário
Processo Administrativo: 32.199/2014
Recorrente: ANA VALÉRIA FREIRE BARROS

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ITBI. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOLHIMENTO DE GUIA. DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO JURÍDICO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. INABILIDADE DA TRANSMITENTE PARA PLEITEAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES. RECURSO NÃO PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 33.614/2007
Apensos: 34.905/2007, 11.551/2008, 7.449/2011 e 9.986/2011
Recorrente: SGS DO BRASIL LTDA

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ISS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. NOTA DE LANÇAMENTO. ERRO NO ENQUADRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. VÍCIO FORMAL. NULIDADE PARCIAL. REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 36.569/2007
Apensos: 34.796/2007; 35.556/2007
Recorrente: SEVLA MIRTOC ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ISS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO DE NOTA DE LANÇAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE COMPETÊNCIA JÁ RECOLHIDA. VÍCIO FORMAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA JUNTAMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 40.622/2010
Apensos: 39.511/2010; 24.082/2010; 29.536/2011
Recorrente: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERV. PROD. E PERF. MARÍT. LTDA

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ISS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO DE NOTA DE LANÇAMENTO. DIVERGÊNCIA NO ENQUADRAMENTO DO SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2005. VÍCIO FORMAL. NULIDADE. REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 46.468/2009
Apensos: 46.469/2009, 48.205/2009, 48.206/2009 e 3307/2010
Recorrente: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: ISS. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. NOTA DE LANÇAMENTO. ERRO NO ENQUADRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. VÍCIO FORMAL. NULIDADE PARCIAL. REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL.RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

Recurso Administrativo de Ofício
Processo Administrativo: 51.795/2012
Recorrente: JAIR DE OLIVEIRA FILHO

EXTRATO DO JULGAMENTO

Ementa do acórdão: IPTU. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TSP. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. VÍCIO FORMAL. RECURSO PROVIDO.

JULIANA LIMA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 10.815 - Portaria nº 509/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ENSINO SUPERIOR

Portaria Nº 04/2021

Considerando a Lei Complementar nº 256/2016 que dispõe sobre a reestruturação na Administração Pública Municipal de Macaé, principalmente no artigo 71, inciso III, que cria a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior com suas atribuições e quadro organizacional.
Considerando a necessidade de acompanhamento, análise e regulamentação de edital, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Concurso de Admissão de alunos ao Colégio de Aplicação CAp de Macaé para o ano letivo de 2022.
A Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão organizadora do processo seletivo para admissão de alunos, para o ano letivo de 2022, ao Colégio de Aplicação CAp de Macaé.
Art. 2º- Caberá aos representantes desta comissão a elaboração, análise e acompanhamento de todos os trâmites do referido processo seletivo, bem como discernir nos casos omissos.
Art. 3º - Fica instituída a referida comissão com os membros intitulados abaixo, sob a Presidência do primeiro.

Nome	Matrícula	Função
Wanessa Leal de Lima Ribeiro	2225	Presidente
Aline Santos de Oliveira	9354/22255	Membro
Bianca Kersbaumer Nogueira	8123/5518	Membro
Débora de Souza Pinto Lacerda	11078	Membro
Fernanda Freitas das Chagas	045475	Membro

Macaé, 27 de agosto de 2021.

Flaviá Picon Pereira
Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº. 103/2021.

A Secretária Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE;

Designar o servidor VINÍCIUS CORTEZ DO NASCIMENTO, matrícula 808.116, para responder como Diretor Técnico da UPA da BARRA, da Secretaria Municipal de Saúde, sem acúmulo de remuneração.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 27 de agosto de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os responsáveis das instituições elencadas abaixo, para que no prazo de 10(dez) dias corridos compareçam na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Darcílio Possati, 134, Visconde de Araújo, Macaé-RJ (CIAS) na sala 26 ou 33, tendo em vista a instauração da Tomada de Contas Especial, através da portaria nº029/2019/GAB/SAÚDE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, item VI, do processo nº217.956-7/2012, a fim de apurar possível dano causado ao erário municipal em virtude da ausência de envio das subvenções concedidas no exercício de 2011 ao TCE-RJ.

ABRIGO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS DA BARRA DE MACAÉ
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LAGOMAR	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOS CAJUEIROS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO DA AJUDA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO SANA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ATERRADO DO IMBURO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BICUDA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO PRAIA CAMPISTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VIRGEM SANTA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE NOVA HOLANDA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE GLICÉRIO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SÃO JORGE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MALVINAS	CAPO – CENTRO DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO
ASSOCIAÇÃO DE PARENTES, AMIGOS E USUÁRIOS DA SAÚDE MENTAL DE MACAÉ - ASPAS	

Macaé, 26 de agosto de 2021.

Luiz Antônio Ferro de Moura
Presidente da Comissão de Tomada de Contas
(portaria nº029/2019/GAB/SAÚDE)
Matrícula 23.024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2021

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2 º da Lei n º 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	*CONTA CORRENTE*	*DATA DO CRÉDITO*	*CONCEDENTE*	*VALORES*
ROYALTIES - FUNDO ESPECIAL	*73034-3 BANCO DO BRASIL*	*25/08/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$3.968,47*
ROYALTIES - ANP	*73034-3 BANCO DO BRASIL*	*25/08/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 1.735.336,89*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*25/08/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 29.486,97*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*26/08/2021*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 30.211,39*

Macaé – RJ, 27 de Agosto de 2021

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 3º (Terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóveis – Processos Administrativos n.º 21.206/2018.
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de Prazo – Contrato n.º 010/2018.
III – Modalidade de Licitação: Não se aplica.
IV – Crédito: Programa de Trabalho n.° 041220033.2.050 - Elemento de Despesa n.° 339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.E. - Códigos Reduzidos n.os 2585 e 2586 .
V – Números dos Empenhos: 001017/2021 e 001018/2021.
VI – Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.
VII – Data da Assinatura: 11/08/2021.
VIII – Valor do termo de aditamento: R$ 4.326,92 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) mensais.
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/Srs. THIAGO PAULA MIRANDA E LUIZ CLEBER PASCOAL MIRANDA JÚNIOR.

Macaé, 11 de agosto de 2021.

Érica Gonçalves Cortez
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal n° 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e de Atenção Básica. CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob o n°. 403048/2021; CONSIDERANDO o atraso na entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima quinta do Edital de Pregão Eletrônico FMS n° 012/2021, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.296.849/0001-85, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima quinta - item 25.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico FMS n° 023/2021, face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico FMS n° 023/2021 e que originou o Empenho n° 000540/2021.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s), na totalidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.296.849/0001-85 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s) através das Notas de Empenho n° 000540/2021, em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS n° 023/2021.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2° da Lei Federal n° 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na integra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolada(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati n° 134 - Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h ou através do endereço eletrônico: contratos.macaesemusa@gmail.com
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser digitadas(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex e/ ou telegrama.

Macaé, 19 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica

ANTONIO FÁBIO TOSTES LINHARES SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade

Observatório
da Cidade de Macaé
Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macae
MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I – Espécie: Termo de Cessão de Uso S/nº-2021 - Quiosque nº 12 - Terminal Rodoviário de Macaé - CODERTE – Processo Administrativo n° 18598-2021.
II – Objeto: Cessão de Uso de Bem Imóvel denominado Quiosque nº 12 (doze), com área 34 m², para a implantação de um posto de informação ao turista e para a guarda municipal no interior do terminal rodoviário de Macaé.
III – Crédito: Não se aplica.
IV – Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.
V – Partes: Município de Macaé e Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012
162ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM

Considerando que a 19ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0012205-16.2016.8.19.0028, fica convocada a candidata relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), a comparecer, no dia e horário indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 - 3º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, para entrega dos documentos listados a seguir e recebimento de encaminhamento autorizando a realização dos exames pré-admissionais, exigência expressa do certame (item 14.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR FOLHA):
1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

SEMARH: 01/09/2021 às 13h30min
PMM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA - PROCESSO N.º 0012205-16.2016.8.19.0028

Macaé, 27 de Agosto de 2021.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2021 – SEMINF

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI-EPP**
CNPJ Nº **28.124.373/0001-93**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75645/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2021 – SEMINF**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO, DE MATERIAL FERRO FUNDIDO, CLASSE E 600 E GRELHA FIXA,BOCA DE LOBO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, CLASSE E 600, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO: **12 (doze) meses**
INÍCIO: **20/08/2021**
TÉRMINO: **20/08/2022**
VALOR ESTIMATIVO: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48, III da Lei Complementar nº123/2006

Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
4	12343	Grelha fixa, grelha fixa - Grelha boca de lobo, D400, recomendada para uso em vias de tráfego intenso com a passagem de veículos leves e pesados, acostamentos e estacionamentos para todos os tipos de veículos, medida 30x90cm, fabricado em ferro fundido.	UND	250	**R$264,00**	**R$66.000,00**	**KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP**
						VALOR TOTAL R$ 66.000,00	

RODRIGO DA SILVA:09130584752 Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA:09130584752 Dados: 2021.08.27 15:45:09 -03'00'

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2021 – SEMINF

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº **11.425.210/0001-48**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75645/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2021 – SEMINF**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO, DE MATERIAL FERRO FUNDIDO, CLASSE E 600 E GRELHA FIXA,BOCA DE LOBO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, CLASSE E 600, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO: **12 (doze) meses**
INÍCIO: **20/08/2021**
TÉRMINO: **20/08/2022**
VALOR ESTIMATIVO: **R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)**

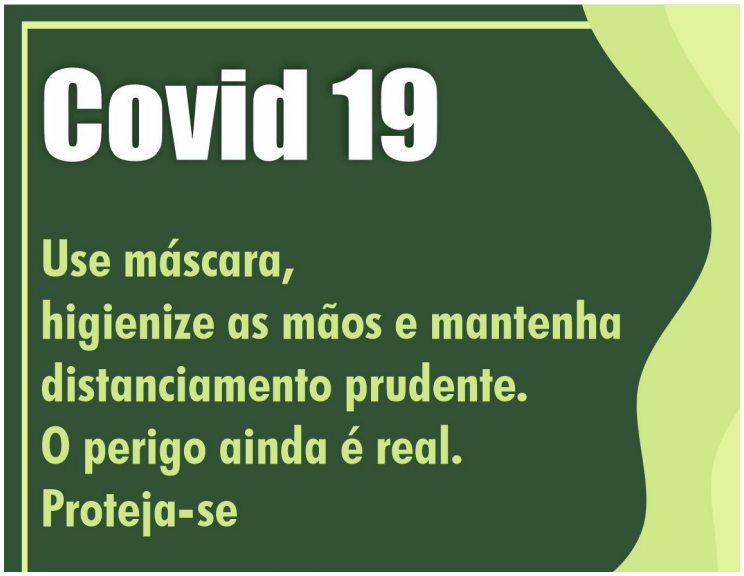
(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)

Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	474169	Tampão conexão, material: ferro fundido, cor: pintura betuminosa, diâmetro: 600 mm, uso: drenagem pluvial, modelo: conforme abntnbr 10160,2005 e 6916,1981, características adicionais: articulado tampa com ângulo de abertura de 110° - Tampão articulado DN-600, E600, suporta até 600kN (equivalente a 60 toneladas), fabricado em ferros fundido, anel anti-impacto e trava de segurança.	UND	750	**R$298,00**	**R$223.500,00**	**PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA**
2	12343	Grelha fixa, grelha fixa - Grelha boca de lobo, D400, recomendada para uso em vias de tráfego intenso com a passagem de veículos leves e pesados, acostamentos e estacionamentos para todos os tipos de veículos, medida 30x90cm, fabricado em ferro fundido.	UND	750	**R$264,00**	**R$198.000,00**	**PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA**
						VALOR TOTAL R$ 421.500,00	

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48, III da Lei Complementar nº123/2006

Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
3	474169	Tampão conexão, material: ferro fundido, cor: pintura betuminosa, diâmetro: 600 mm, uso: drenagem pluvial, modelo: conforme abntnbr 10160,2005 e 6916,1981, características adicionais: articulado tampa com ângulo de abertura de 110° - Tampão articulado DN-600, E600, suporta até 600kN (equivalente a 60 toneladas), fabricado em ferros fundido, anel anti-impacto e trava de segurança.	UND	250	**R$298,00**	**R$74.500,00**	**PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA**
						VALOR TOTAL R$ 74.500,00	
						VALOR TOTAL GERAL (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVA) R$ 496.000,00	

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos



Macaé
PREFEITURA
OUVIDORIA GERAL

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br

Macaé
PREFEITURA
Secretaria Adjunta | SERVIÇOS PÚBLICOS

Macaé
+iluminada

AGORA, ALÉM DO DISK LUZ 156,
VOCÊ PODE SOLICITAR
REPAROS NA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA UTILIZANDO QR CODE!

Aponte a câmera e preencha
o formulário. É simples, é rápido.

Se preferir, acesse o formulário:

forms.gle/M6iv4B933u8pfCtT8